

GRUPO I ATIVIDADES RELACIONADAS A PRODUTOS DE INTERESSE DA SAÚDE			
Subgrupo A – Fabril			
01 INDUSTRIA DE ALIMENTOS			
CÓDIGO	CHAE FISCAL DESCRIÇÃO	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	ATUALIZAÇÃO CMVS
1042-2/00	FABRICAÇÃO DE ÓLEOS VEGETAIS REFINADOS, EXCETO ÓLEO DE MILHO	Compreende: - A fabricação de ceras de origem vegetal, para fins alimentícios. - Refino e/ou envasamento de óleos vegetais, comestíveis. - Outros beneficiamentos processados em óleos vegetais (sopragem, acidificação, polimerização, hidrogenação, etc.). Não compreende: - A fabricação de: - Óleo de milho refinado (1065-1/03). - Óleos vegetais em bruto (1041-4/00). - Óleos e gorduras essenciais para fins alimentícios (1029-1/00).	NA
1043-1/00	FABRICAÇÃO DE MARGARINA E OUTRAS GORDURAS VEGETAIS E DE ÓLEOS NÃO COMESTÍVEIS DE ANIMAIS	Compreende: - A fabricação de: - Óleos e gorduras vegetais, comestíveis. - Preparações à base de creme vegetal.	NA
1053-8/00	FABRICAÇÃO DE SORVETES E OUTROS GELADOS COMESTÍVEIS	Compreende: - A fabricação de gelados comestíveis, como sorvetes, picolés, bolos e tortas geladas. - A fabricação de bases líquidas ou pastosas para a elaboração de sorvetes. Não Compreende: - A fabricação de pós para a preparação de sorvetes, picolés (1099-6/03).	NA
1061-9/01	BENEFICIAMENTO DE ARROZ	Compreende: - Beneficiamento do arroz (arroz descascado, moído, branqueado, polido, parbolizado, etc.). Não Compreende: - A produção de: - Óleo de arroz em bruto (1041-4/00). - Óleo de arroz refinado (1042-2/00). - Farinhas, flocos e outros produtos de arroz (1061-9/02).	NA
1061-9/02	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DO ARROZ	Compreende: - A produção de: - Farinha de arroz. - Flocos e outros produtos de arroz. Não compreende: - O beneficiamento do arroz (1061-9/01). A produção de: - Óleo de arroz em bruto (1041-4/00). - Óleo de arroz refinado (1042-2/00). - Amidos e flocos de arroz (1065-1/01).	NA

GRUPO I ATIVIDADES RELACIONADAS A PRODUTOS DE INTERESSE DA SAÚDE			
Subgrupo A – Fabril			
01 INDUSTRIA DE ALIMENTOS			
CÓDIGO	CHAE FISCAL DESCRIÇÃO	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	ATUALIZAÇÃO CMVS
1065-1/03	FABRICAÇÃO DE ÓLEO DE MILHO REFINADO	Compreende: - A fabricação de óleo de milho refinado. Não Compreende: - A fabricação de óleo de milho em bruto (1065-1/02).	NA
1069-4/00	MOAGEM E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL, NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Compreende: - A fabricação de: - Farinhas de arroz, centeio, cevada, milho, legumes secos, etc. - Farinhas compostas, germens de cereais, etc. - Apoios e alimentos para o café da manhã à base destes produtos. Não Compreende: - A fabricação de farinhas e alimentos à base de batatas (1032-5/99).	NA
1071-4/00	FABRICAÇÃO DE AÇÚCAR EM BRUTO	Compreende: - A fabricação de: - Açúcar embruto (açúcar VHP – very high polarization - cristal, demerara e mascavo). - Derivados e subprodutos da fabricação de açúcar (rapadura, melado, melaço, etc.). Não Compreende: - A fabricação de açúcar de cana refinado e moído (1072-4/01).	NA
1072-4/01	FABRICAÇÃO DE AÇÚCAR DE CANA REFINADO	Compreende: - A fabricação de: - Açúcar moído e triturado, refinado e líquido. - Glicose de cana-de-açúcar. Não Compreende: - A fabricação de: - Glicose e outros açúcares a partir de amidos vegetais (1065-1/01). - Açúcar natural (stévia) (1099-6/06). - Adoçantes (1099-6/06).	NA
1072-4/02	FABRICAÇÃO DE AÇÚCAR DE CEREAIS (DEXTROSE) E DE BETERRABA	Compreende: - A fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba moído ou triturado, refinado e líquido. Não Compreende: - A fabricação de: - Açúcar de cana, refinado e moído (1072-4/01). - Glicose e outros açúcares a partir de amidos vegetais (1065-1/01). - Açúcar natural - stévia (1099-6/06). - Adoçantes (1099-6/06).	NA
1081-3/01	BENEFICIAMENTO DE CAFÉ	Compreende: - O beneficiamento do café em coco para café em grão, não associado ao cultivo. Não Compreende: - A fabricação de: - Café torrado em grãos (1081-3/02). - Café solúvel (1082-1/00).	NA

GRUPO I ATIVIDADES RELACIONADAS A PRODUTOS DE INTERESSE DA SAÚDE			
Subgrupo A – Fabril			
01 INDUSTRIA DE ALIMENTOS			
CÓDIGO	CHAE FISCAL DESCRIÇÃO	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	ATUALIZAÇÃO CMVS
1062-7/00	MOAGEM DE TRIGO E FABRICAÇÃO DE DERIVADOS	Compreende: - A fabricação de: - Farinha de trigo, inclusive integral. - Sémolas e farelo de trigo, etc. - Outros derivados de trigo. - A produção de farinhas e massas (em pó) mescladas e preparadas para a fabricação de pães, bolos, biscoitos. Não compreende: - A fabricação de amidos e flocos de trigo (1065-1/01).	NA
1063-5/00	PRODUÇÃO DE FARINHA DE MANDIOCA E DERIVADOS	Compreende: - A produção de farinha de mandioca. - A fabricação de outros derivados da mandioca: rapa, farinha de rapa, etc. Não Compreende: - A fabricação de amidos e flocos de mandioca (1065-1/01).	NA
1064-3/00	FABRICAÇÃO DE FARINHA DE MILHO E DERIVADOS – EXCETO ÓLEO DE MILHO	Compreende: - A fabricação de: - Milho (fubá). - Farinhas cruas de milho (creme de milho, gritz de milho, etc.), canjica, farelo de milho, etc. - Farinhas de milho, termicamente tratadas e alimentos à base de milho (pós, flocos, produtos pré-cozidos, etc.). - A preparação de milho para pipoca. Não Compreende: - A fabricação de: - Amidos e flocos de milho (1065-1/01). - Óleo de milho em bruto (1065-1/02). - Óleo de milho refinado (1065-1/03).	NA
1065-1/01	FABRICAÇÃO DE AMIDOS E FLOCOS DE VEGETAIS	Compreende: - A fabricação de: - Amidos e flocos de vegetais: milho, arroz, trigo, mandioca, etc. - Dextrase (glicose de milho). - Produtos elaborados a partir de amidos vegetais: açúcares (glicose, maltose e inulina), glúten, tapioca, etc. Não Compreende: - A fabricação de: - Óleo de milho em bruto (1065-1/02). - Óleo de milho refinado (1065-1/03). - Fubá e farinha de milho (1064-3/00). - Adoçantes de mesa ou dietéticos (1099-6/06).	NA
1065-1/02	FABRICAÇÃO DE ÓLEO DE MILHO EM BRUTO	Compreende: - A fabricação de óleo de milho em bruto. Não Compreende: - A fabricação de óleo de milho refinado (1065-1/03).	NA

GRUPO I ATIVIDADES RELACIONADAS A PRODUTOS DE INTERESSE DA SAÚDE			
Subgrupo A – Fabril			
01 INDUSTRIA DE ALIMENTOS			
CÓDIGO	CHAE FISCAL DESCRIÇÃO	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	ATUALIZAÇÃO CMVS
1081-3/02	TORREFACÇÃO E MOAGEM DO CAFÉ	Compreende: - A produção de café: - Torrado em grãos. - Torrado e moído. - Descafeinado. Não compreende: - A produção de café solúvel (1082-1/00).	NA
1082-1/00	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS À BASE DE CAFÉ	Compreende: - A produção de: - Café solúvel. - Extratos e concentrados de café e de outras preparações à base de café. Não compreende: - A produção de café torrado em grãos, moído e descafeinado (1081-3/02).	NA
1091-1/00	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO	Compreende: - A fabricação de: - Produtos de panificação industrial: pães e rosas, bolos, tortas, etc. - Farinhas de rosca. - Produtos de panificação congelados. Não compreende: - A fabricação de: - Biscoitos e saladas (1092-9/00). - Massas alimentícias (1094-5/00). - Massas preparadas e misturadas, em pó, para pães, bolos, etc. (1062-7/00). - A padaria e confeitaria com venda direta ao público.(4721-1/02).	NA
1092-9/00	FABRICAÇÃO DE BISCOITOS E BOLACHAS	Compreende: - A fabricação de: - Biscoitos e saladas. - Casquinhas para sorvetes e formas para recheios de doces e semelhantes.	NA
1093-7/01	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DERIVADOS DO CACAU E DE CHOCOLATES	Compreende: - A fabricação de: - Pasta de cacau (massa) e, de outros derivados do beneficiamento do cacau (cacau em pó, manteiga de cacau, chocolate amargo para uso industrial, torta de cacau, etc.). - Bombons, chocolates e farinhas à base de chocolates. Não compreende: - A fabricação de balas, confeitos, frutas cristalizadas e semelhantes (1093-7/02).	NA